

AMONTADA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

LEI № 1.292, 14 DE MAIO DE 2021.

Nomeia travessa e dá outras providências.

O **VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Travessa Raimundo Carneiro de Sousa a via que se inicia na CE-176, na localidade de Carrasco, distrito de Icaraí e segue até o imóvel de propriedade do senhor Régis Assu.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Amontada, em 14 de maio de 2021.

Antônio Arnóbio Vasconcelos Vice-Presidente do Poder Legislativo

RECEBIDO EN



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

ona Maria Belo, n° 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - C CNPJ N° 06.582.555/0001-75 / CGF N° 06,920.417-9 Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414 Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial n° 105.232/96/0053484-5, in verbis: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2021, a Lei nº 1.292, de 14 de maio de 2021, que "Nomeia travessa e dá outras providências".

Paço da Câmara Municipal de Amontada, aos 14 de maio de 2021.

Yaulo Buy Mulya Wo Paulo Berg Melgaço

Presidente



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: "LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas Leis e Atos Administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no flanelógrafo na sede da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, a LEI Nº 1.292/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021 – NOMEIA TRAVESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, 14 de maio de 2021.

Amontada/CE, 14 de maio de 2021.

Flávio César Bruno Teixeira Filho PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA

> PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMONIMA 2º VIA



CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6 Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000 www.amontada.ce.gov.br